

Resoluções

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA – CONCAV
RESOLUÇÃO Nº 043/2024**

Exclui e inclui membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Federal nº 13.431/17, o Decreto nº 9.603/18, a Resolução nº 235/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda e a Resolução 032/2023 do CONCAV

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência – Semas:

Suplente: Elizangela Maria Alpoim Roncon

Art. 2º. Incluir no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências:

a) Representante Secretaria Municipal de Assistência – Semas:

Suplente: Tatiane de Sousa Oliveira Galvão

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 18 de dezembro de 2024
Lucienne Marques Batista Ottaiano
Presidente do CONCAV

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA – CONCAV
RESOLUÇÃO Nº 044**

Dispõe sobre o processo de inscrição de programa de aprendizagem de organização da sociedade civil e inscrição de serviço governamental de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 3.751/1991, artigo 7º, em conformidade com as Resoluções nº 017/2018 e nº 021/2018, e com deliberação na 390ª Reunião Ordinária do CONCAV, realizada no dia 16/12/2024, às 14h, na Casa dos Conselhos,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a solicitação de inscrição dos cursos do Programa de Aprendizagem "Assistente Administrativo" (CBO 411010), "Auxiliar de Serviços Bancários" (CBO 413225), "Vendedor Comércio Varejista" (CBO 521110), "Auxiliar de Escritório em Geral I" (CBO 411005), "Auxiliar de Escritório em Geral II" (CBO 411005) e "Auxiliar de Logística" (CBO 414140), do Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador – Cesam, processo nº 7506972/2024.

Art. 2º. Deferir a solicitação de renovação da inscrição do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, da Secretaria Municipal de Assistência Social – Semas, sob o nº 096/2016, conforme o processo nº 6003439/2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de dezembro de 2024
Lucienne Marques Batista Ottaiano
Presidente do CONCAV

Leis

LEI Nº 10.142

Denomina Carlos Alberto Laiber, auditório localizado na Praça da Ciência e Tecnologia Nene Miranda, Vitória/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado como "Auditório Carlos Alberto Laiber" o espaço público localizado Praça da Ciência e Tecnologia "Nene Miranda", bairro Enseada do Suá, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de dezembro de 2024
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**